



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—

LEI Nº 211/75

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores a provou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itarana, autorizado a firmar, em nome da Prefeitura Municipal de Itarana, Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública, com o objetivo de aplicar recursos Municipais e Federais para a construção de sistema de abastecimento público d'água da Cidade de Itarana;

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 1975.


ANTÔNIO DE MARTIN
Prefeito Municipal